

PROCEDIMENTO CONCURSAL SELEÇÃO DO DIRETOR DO CENTRO DE FORMAÇÃO DAS ESCOLAS
DE TORRES VEDRAS E LOURINHÃ – CFETVL

REGULAMENTO ELEITORAL

1. NATUREZA DO CONCURSO

O procedimento concursal é aberto nos termos do disposto no artigo 19.º Decreto-Lei n.º 127/2015, de 7 de julho, por aviso publicado, em simultâneo, nos seguintes locais:

- a) Em local apropriado, nas instalações de todas as escolas sede dos Agrupamentos de Escolas associados deste CFAE;
- b) Na página eletrónica do CFETVL e na de todas as escolas associadas;
- c) Por aviso publicado na 2.ª série do Diário da República e divulgado em órgão de imprensa de expansão nacional, através de anúncio que contenha referência ao Diário da República em que o referido aviso se encontra publicado.

2. REQUISITOS DE ADMISSÃO

2.1. Para efeitos de recrutamento do Diretor, só podem ser opositores docentes integrados na carreira que reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Se encontrem posicionados no 4.º escalão ou superior da carreira docente.
- b) Experiência de coordenação ou supervisão pedagógica num mínimo de quatro anos¹.
- c) Experiência na formação de docentes.

2.2. É fator preferencial ser detentor de grau de doutor, mestre ou deter formação especializada numa das seguintes áreas: gestão da formação, supervisão pedagógica, formação de formadores, administração e gestão escolar.

3. DOCUMENTOS A APRESENTAR

3.1. As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido à vice-presidente do Conselho de Diretores da Comissão Pedagógica do CFETVL.

3.2. Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- a) *Curriculum vitae* onde se especifiquem os aspetos relevantes para o cargo a que se candidata, datado e assinado, acompanhado de prova documental dos seus elementos. Este

¹ São considerados os seguintes cargos/funções: Orientador de estágio, Presidente de Conselho Pedagógico, Coordenador de Departamento Curricular, Delegado de grupo, Representante/Coordenador de grupo/área disciplinar, Coordenador de Diretores de Turma e Coordenador de Biblioteca Escolar.

documento deve ter, no máximo, duas páginas (certificados não incluídos), em Calibri, tamanho 11, espaçamento 1,5;

b) Projeto de ação a desenvolver no âmbito do CFETVL onde sejam elencados os princípios estratégicos, os objetivos e o planeamento das atividades. Este documento terá, no máximo, quatro páginas, em Calibri, tamanho 11, espaçamento 1,5.

c) Declaração autenticada pelo serviço de origem, onde conste o vínculo, a categoria, o escalão e o tempo de serviço.

3.3. As candidaturas deverão ser entregues nos 10 dias úteis seguintes à publicação do aviso de abertura do procedimento concursal em Diário da República, nos serviços administrativos da Escola Secundária Madeira Torres, sede do CFETVL, sito na Praça Dr. Francisco Sá Carneiro 2560-295 Torres Vedras, no período de funcionamento, ou enviadas pelo correio, com aviso de receção, expedido até ao último dia do prazo.

4. CRITÉRIOS DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS

4.1. Para análise e avaliação das candidaturas são tidos em conta os seguintes critérios:

a) Análise do projeto de ação para o mandato a cumprir – 30%;

b) Análise do curriculum vitae, de cada candidato, no domínio da educação e da formação de professores – 40%;

c) Realização de uma entrevista de avaliação do perfil do candidato às funções a desempenhar – 30%.

4.2. Os critérios de avaliação e respetiva ponderação estão discriminados no Anexo I do presente Regulamento, do qual é parte integrante.

5. PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O Conselho de Diretores da Comissão Pedagógica do CFETVL elege três dos seus elementos como membros efetivos do júri, o qual procede à verificação dos requisitos de admissão ao procedimento concursal, à apreciação dos currículos e projeto de ação e à realização das entrevistas.

5.2. São elaboradas, e publicadas nas páginas eletrónicas do CFETVL e dos agrupamentos de escolas associados, as listas de candidatos admitidos e excluídos, no prazo de 5 dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas.

5.3. Da exclusão da candidatura cabe reclamação, por escrito, no prazo de 5 dias úteis após a publicação da lista, para o Conselho de Diretores da Comissão Pedagógica do CFETVL, o qual se pronunciará nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

5.4. Findo o prazo de reclamação e nos 10 dias úteis subsequentes, o júri elabora um relatório final, a submeter à apreciação do Conselho de Diretores da Comissão Pedagógica do CFETVL, valorando os itens previstos no número 4 deste regulamento.

5.5. O Conselho de Diretores da Comissão Pedagógica seleciona o candidato que obtiver maior graduação expressa na escala de 0 a 20 pontos.

5.6. Os resultados do procedimento concursal são comunicados aos interessados e tornados públicos através das páginas eletrónicas do CFETVL e dos agrupamentos de escolas associados.

5.7. Desta seleção cabe reclamação para o Conselho de Diretores da Comissão Pedagógica do CFETVL, por escrito, no prazo de 5 dias úteis, a entregar nos serviços administrativos da Escola Secundária Madeira Torres, Praça Dr. Francisco Sá Carneiro 2560-295 Torres Vedras.

5.8. O Diretor toma posse, perante o Conselho de Diretores da Comissão Pedagógica do CFETVL, no prazo máximo de 30 dias após o termo do prazo de reclamação.

Aprovado pelo Conselho de Diretores da Comissão Pedagógica do CFETVL, em reunião realizada no dia 4 de maio de 2023.

4 de maio de 2023 – A Vice-Presidente do Conselho de Diretores da Comissão Pedagógica, Rita João de Maya Gomes Sammer.

Anexo I

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Os critérios de avaliação e a respetiva ponderação quantitativa, aprovados pelo Conselho de Diretores, em reunião realizada no dia 4 de maio de 2023, são os que a seguir se apresentam e traduzir-se-ão numa escala final de 0 a 20 pontos:

PROJETO DE AÇÃO PARA O CENTRO DE FORMAÇÃO_PA – 30%

O Projeto de Ação deve ser elaborado tendo em conta o contexto específico do Centro de Formação de Escolas de Torres Vedras e Lourinhã e apresentado em documento autónomo, conjuntamente com o currículo do candidato, sendo apreciadas as seguintes dimensões:

A- Capacidade de conceção, que reflita a articulação entre os problemas, as estratégias, as atividades planeadas e os objetivos a atingir;

B- Capacidade de concretização e inovação onde se identifiquem os meios e recursos a utilizar para a implementação das atividades que se propõe realizar.

Cada dimensão será avaliada de 0 a 6 pontos, com a aplicação da seguinte escala:

Insuficiente – 0 pontos;

Suficiente – 2 pontos;

Bom – 4 pontos;

Muito Bom – 5 pontos;

Excelente – 6 pontos.

Neste critério é atribuível o máximo de 6 pontos, correspondendo a uma ponderação de 30%.

A pontuação do Projeto de Ação (PA) será obtida pela média aritmética, arredondada às milésimas, das classificações atribuídas nas duas dimensões indicadas, aplicando a seguinte fórmula: $PA = (A+B)/2$

AVALIAÇÃO CURRICULAR_AC – 40%

A- Posse de habilitação para o exercício do cargo – até dois pontos (a atribuir apenas numa das situações).

Grau de Licenciatura – 0,5 pontos;

Curso(s) de pós-graduação ou parte curricular de mestrado em área relevante² para o exercício do cargo de diretor do centro – 1 ponto;

Mestrado em área relevante² – 1,5 pontos.

Doutoramento em área relevante² – 2 pontos.

B- Ter experiência como diretor de CFAE / diretor de escola - zero a dois pontos.

Sem experiência – 0 pontos;

Experiência inferior a quatro anos – 1 ponto;

Experiência entre quatro e oito anos – 1,5 pontos;

² Entende-se por áreas relevantes as previstas no ponto 4, do artigo 19º do Decreto-Lei nº127/2015 de 7 de julho e/ou aquelas com relevo teórico de reflexão e de investigação no âmbito específico da educação.

Experiência superior a oito anos – 2 pontos.

C- Ter experiência em outros cargos de administração e gestão escolar, coordenação ou supervisão pedagógica - zero a dois pontos.

Sem experiência – 0 pontos;

Experiência até quatro anos – 1 ponto;

Experiência superior a quatro anos – 2 pontos.

D- Práticas de formação e investigação em áreas relevantes³ - 0 a 2 pontos (a atribuir cumulativamente).

Sem atividade neste âmbito – 0 pontos;

Atividade de formador em ações de formação acreditadas pelo CCPFC – 1 ponto;

Trabalho de investigação/projeto com comunicação apresentada – 0,5 pontos;

Trabalho de investigação/projeto com obra publicada – 0,5 pontos.

Neste critério é atribuível o máximo de 8 pontos, correspondendo a uma ponderação de 40%.

A pontuação da Avaliação Curricular (AC) será obtida pelo somatório das classificações atribuídas nas quatro dimensões indicadas, aplicando a seguinte fórmula: $AC = (A+B+C+D)$.

ENTREVISTA_E – 30%

Para a entrevista, os candidatos admitidos são convocados por email, com recibo de confirmação, em dia e hora a marcar pelo júri. A entrevista, individual, será apreciada nas seguintes dimensões:

A- Capacidade de conceção e de análise crítica, entendendo-se por tal a apreciação valorativa e fundamentada do processo de formação contínua, bem como da atividade de um Centro de Formação de Associação de Escolas;

B- Capacidade de execução e inovação, entendendo-se por tal o mérito da sua intervenção e a qualidade das suas propostas no âmbito do processo de formação contínua, bem como da atividade de um Centro de Formação de Associação de Escolas;

C- Capacidade de coordenação, liderança e de trabalho de equipa, entendendo-se por tal a efetiva capacidade para promover dinâmicas de colaboração e consensos na atividade do Centro de Formação e no relacionamento com os diferentes parceiros.

Cada dimensão será avaliada de zero a seis pontos, com a aplicação, por cada membro do júri, da seguinte escala:

Insuficiente – 0 pontos;

Suficiente – 2 pontos;

Bom – 4 pontos;

Muito Bom – cinco pontos;

Excelente – seis pontos.

³ Entende-se por áreas relevantes as indicadas no artigo 5º do Regime Jurídico da Formação Contínua de Professores (Decreto-Lei n.º 22/2014, de 11 de fevereiro).

Neste critério é atribuível o máximo de 6 pontos, correspondendo a uma ponderação de 30%.

A classificação da entrevista (E) será obtida pela média aritmética, arredondada às milésimas, das classificações atribuídas por cada um dos três membros do júri, depois de aplicada a seguinte fórmula: $E = (A+B+C)/3$.

A Classificação Final (CF) é obtida pelo somatório da pontuação obtida no Projeto de Ação, na Avaliação Curricular e na Entrevista, segundo a fórmula: $CF = PA+AC+E$

Foram eleitos membros efetivos do júri os seguintes elementos:

- Rita João de Maya Gomes Sammer (AEMT)
- José da Cruz Antunes Vale (AEHN)
- José Augusto Franco Grachinha (AEL)